



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº. 2.055**  
**De 17 de agosto de 2017.**

**Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada K, tendo seu início na estrada do Carrilho, entre as quadras (J, N), (J, M), (I, O), (I, P), (H, R) e (H, S) finalizando na Rua Projetada C, localizado no loteamento Rosa dos Ventos, Bairros Oviedo Teixeira passará a denominar-se Rua Heribaldo Pereira de Andrade.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 17 de agosto de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana*